## DECRETO Nº. 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

**Ementa:** "Torna sem efeito o Decreto nº. 177/2017 e Decreto nº. 174/2017 e ainda, altera o Decreto nº. 65/2017 que trata da abertura de crédito adicional suplementar, dando providências correlatas".

**O Prefeito do Município de Valença**, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais;

**Considerando**, a Lei nº. 2.935, de 14 de Dezembro de 2016, que autoriza ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares;

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 21667/2017;

**Considerando** que devido às controvérsias apresentadas no processo supra, foi editado o Decreto nº. 177/17, tornando sem efeito os termos do Decreto nº. 65/2017;

**Considerando** que, foi editado o Decreto nº. 174/17, dispondo sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 95.000,00, de modo a suprir a falta do Decreto nº. 65/17;

**Considerando** o despacho de fls. 12 oriundo do Departamento de Contabilidade, constante no processo supra, onde é afirmado que o Decreto nº. 65/2017 foi utilizado pelo Departamento de Contabilidade e, portanto, deve continuar em vigor, porém, devido a erro material, deve ser retificado;

**Considerando** que por ter sido o Decreto nº. 65/17 lançado no sistema, este não pode ser cancelado, por já ter produzido efeitos;

**Considerando** finalmente, que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; (Súmula 473 do STF)

## **DECRETA**

**Art. 1º** - Torna sem efeito o Decreto nº. 177, de 14 de Setembro de 2017 e o Decreto nº. 174, de 14 de Setembro de 2017.

**Parágrafo único:** Por força do disposto no caput deste artigo, o Decreto nº. 65, de 03 de Julho de 2017, continua vigendo e produzindo efeitos.

- **Art. 2º** Fica alterado o quadro de detalhamento de despesa suplementadas e anuladas, constante no art. 1º e 2º, do Decreto nº. 65, de 03 de Julho de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2.001	3.3.90.39.99.99.00	0000	80.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo Defesa Criança e Adolescente	08.243.2019.2.062	3.3.90.30.99.00.00	0000	15.000,00
	TOTAL				95.000,00

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do	Funcional	Categoria	Recurso	Valor da
	Programa	Programática	Econômica	<del>                                     </del>	Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	08.122.2020.2.001	3.3.90.36.99.00.00	0000	30.000,00
04.01	Manutenção e Operacionalização do Fundo Defesa Criança e Adolescente	08.243.2019.2.062	3.3.50.43.00.00.00	0000	30.000,00
04.01	Benefícios Eventuais	08.244.2019.2.094	3.3.90.39.99.99.00	0000	30.000,00
04.01	Manutenção da Casa da Criança e do Adolescente	08.243.2019.2.073	3.3.50.43.00.00.00	0000	5.000,00
	TOTAL				95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

Luiz Fernando Furtado da Graça Prefeito